



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

---

### EDITAL N° I

#### CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ – 2025/2028

#### REGULAMENTO DO CONCURSO DE SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ

**Art. 1º** – O presente Edital tem por objetivo regulamentar o Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Ibirapuitã – gestão 2025/2028, estabelecendo as normas, critérios e condições para a seleção e nomeação da Rainha, Primeira Princesa, Segunda Princesa e Senhorita Turismo.

**Art. 2º** – As eleitas terão a função de representar e divulgar o Município de Ibirapuitã em eventos oficiais, sociais, culturais e turísticos, dentro e fora do território municipal, promovendo a cultura, história, belezas naturais e hospitalidade da comunidade ibirapuitanense durante 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 3º** – O concurso será coordenado pela Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com apoio das demais Secretarias e Comissão de Eventos Oficiais do Município.

**Art. 4º** – As eleitas deverão representar: a beleza, desenvoltura, simpatia, graça, cultura e história de Ibirapuitã, bem como toda a população local, em eventos diversos da região.

**Art. 5º** – A classificação final se dará pela somatória de notas nas etapas previstas neste Edital, sendo atribuídos os seguintes títulos conforme ordem decrescente de pontuação:

- 1º lugar: Rainha
- 2º lugar: Senhorita Turismo
- 3º lugar: Primeira Princesa
- 4º lugar: Segunda Princesa

**Parágrafo único** – Após a contagem e conferência da pontuação pela Comissão de Organização/Avaliação, as quatro (4) candidatas com maior pontuação serão oficialmente declaradas como soberanas, obedecendo à classificação acima.

---

**E-mail:** [ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br](mailto:ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br) **Telefone:** 0800-090-1031

**Website:** [ibirapuita.rs.gov.br](http://ibirapuita.rs.gov.br)

**Endereço:** Rua Antônio Scyla Muniz, n.º 394, Centro Ibirapuitã–  
RS, CEP 99320-000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

---

**Art. 6º** – Em caso de empate na pontuação final, será adotado como critério de desempate:

I – Maior nota na prova oral;

II – Persistindo o empate, terá preferência a candidata de maior idade.

**Art. 7º** – As notas individuais atribuídas a cada candidata não serão divulgadas, nem disponibilizadas para qualquer fim.

**Art. 8º** – A Comissão de Avaliação terá soberania nas decisões referentes à análise e julgamento das candidatas, não cabendo recursos.

**Art. 9º** – Caso o número mínimo de quatro (4) candidatas inscritas não seja atingido, a Comissão Organizadora poderá reabrir o prazo de inscrições até que se atinja o número mínimo necessário.

**Art. 10** – Todas as etapas do concurso, bem como reuniões e deliberações relevantes, serão registradas em atas e arquivadas para fins administrativos e históricos.

**Art. 11** – As candidatas deverão apresentar disponibilidade integral para participar das atividades obrigatórias previstas, tais como ensaios, palestras, entrevistas, desfiles, coquetéis e demais compromissos.

**Art. 12** – A ausência injustificada em qualquer uma das etapas do processo seletivo acarretará na imediata desclassificação da candidata, sem possibilidade de retorno ao certame.

### CAPÍTULO III – DAS COMISSÕES

**Art. 13** – A Comissão Organizadora será a mesma já designada pela Portaria Nº 10706/2025 – Comissão de Eventos Oficiais do Município.

**Art. 14** – A Comissão de Avaliação será designada por Portaria do Poder Executivo Municipal, com publicação na data posterior à prova para manter o sigilo e a imparcialidade do processo.

**Art. 15** – Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar todas as fases do concurso;

II – Receber inscrições;

III – Organizar e acompanhar as provas;

IV – Garantir a lisura, transparência e imparcialidade de todo o processo.

**Art. 16** – A Comissão de Avaliação será responsável por atribuir pontuação às candidatas, conforme os critérios estabelecidos neste edital, bem como abrir os envelopes de pontuação e declarar as vencedoras após a conclusão de todas as etapas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

---

**Art. 17** – Para a etapa da prova escrita, será designado, por Portaria do Executivo Municipal, um(a) professor(a) responsável pela elaboração e correção da avaliação.

**Art. 18** – A etapa da prova oral será avaliada por um corpo de cinco (5) jurados, pessoas da comunidade com notório conhecimento sobre o Município de Ibirapuitã.

**Art. 19** – A etapa do desfile será avaliada por outros cinco (5) jurados, igualmente qualificados.

**Art. 20** – Os jurados designados não poderão possuir grau de parentesco, até o terceiro grau, com qualquer das candidatas, sob pena de nulidade da avaliação.

**Parágrafo único** – A relação dos jurados somente será divulgada após o início das provas, visando preservar a imparcialidade do processo.

### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 21** – As inscrições deverão ser realizadas pessoalmente pela candidata ou por seu representante legal, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante preenchimento da ficha de inscrição (conforme modelo no Anexo IV), no período de 01/07/2025 a 10/07/2025, durante o horário de expediente da referida Secretaria.

**Art. 22** – Poderão participar do concurso apenas candidatas do sexo feminino, que atendam aos seguintes requisitos:

I – Residir no Município de Ibirapuitã durante todo o período de mandato. Candidatas que residirem temporariamente fora do município por motivo de estudos, desde que comprovado, poderão participar, desde que mantenham participação ativa nos eventos e atividades municipais;

II – Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos até a data do aniversário do Município de Ibirapuitã (15/12/2025) e idade máxima de 21 (vinte e um) anos;

III – Estar cursando, no mínimo, o Ensino Médio, ou já tê-lo concluído;

IV – Ser solteira e não estar grávida;

V – Ter disponibilidade de horários para todas as atividades previstas no concurso e nas festividades do Município, especialmente a IBIRAFEST, tanto em eventos diurnos quanto noturnos, inclusive nos finais de semana;

VI – Apresentar boa conduta e comportamento compatível com a função de

---

**E-mail:** [ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br](mailto:ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br) **Telefone:** 0800-090-1031

**Website:** [ibirapuita.rs.gov.br](http://ibirapuita.rs.gov.br)

**Endereço:** Rua Antônio Scyla Muniz, n.º 394, Centro Ibirapuitã–  
RS, CEP 99320-000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

representante do Município;

VII – Ser simpática, colaborativa, ter postura, desenvoltura, personalidade e conhecimento suficientes para representar o Município em eventos e perante autoridades, dentro e fora da cidade.

**Parágrafo único:** Não poderão participar do concurso as candidatas que sejam filhas de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais do Município de Ibirapuitã no ato da inscrição.

**Art. 23** – No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do documento de identidade;
- c) Comprovante de residência;
- d) Telefone para contato;
- e) Documento de autorização dos pais ou responsáveis (para menores de 18 anos), com firma reconhecida em Tabelionato;
- f) Autorização para uso de imagem, assinada pela candidata (e pelo responsável, no caso de menor), também com firma reconhecida;
- g) Comprovante de escolaridade atual.

**Art. 24** – A relação final das candidatas inscritas será publicada no dia 11/07/2025, nos canais oficiais da Prefeitura Municipal (site, redes sociais e mural físico da sede do Executivo).

### CAPÍTULO V – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

**Art. 25** – A seleção das Soberanas será realizada em três etapas, com a seguinte distribuição de pontuação:

<b>Etapa</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Prova escrita (objetiva e dissertativa)	40 pontos
Prova oral (entrevista e coquetel)	30 pontos
Desfile	30 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

**Art. 26** – A ordem de apresentação das candidatas em cada etapa seguirá ordem alfabética.

### CAPÍTULO VI – DA 1ª ETAPA: PROVA ESCRITA (OBJETIVA E DISSERTATIVA)

**Art. 27** – A prova escrita será realizada em dia e horário acordados com as

**E-mail:** [ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br](mailto:ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br) **Telefone:** 0800-090-1031

**Website:** [ibirapuita.rs.gov.br](http://ibirapuita.rs.gov.br)

**Endereço:** Rua Antônio Scyla Muniz, n.º 394, Centro Ibirapuitã–  
RS, CEP 99320-000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

candidatas e comissão de eventos oficiais do município, na Escola Municipal Leonel de Moura Brizola, com duração máxima de duas horas.

**Art. 28** – A avaliação escrita consistirá em:

I – 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, valendo 2,5 pontos cada (total de 30 pontos);

II – Redação dissertativa, com tema relacionado ao Município de Ibirapuitã, valendo até 10 pontos.

**Art. 29** – A correção da redação observará os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Uso da norma padrão da língua portuguesa	2,5 pontos
Adequação ao tema, criatividade e ortografia	2,5 pontos
Aplicação de conhecimentos e desenvolvimento do tema	2,5 pontos
Coesão e coerência textual	2,5 pontos

**Art. 30** – A candidata deverá obter no mínimo 50% de acertos na prova objetiva e pontuar na redação para continuar no concurso.

**Art. 31** – Normas de aplicação da prova:

I – A candidata deverá apresentar documento oficial com foto e comparecer com 30 minutos de antecedência;

II – Não será permitida a entrada após o horário fixado;

III – Não será permitido portar ou utilizar aparelhos eletrônicos;

IV – Questões com múltiplas respostas, rasuras ou borrões serão anuladas;

V – A candidata não poderá assinar ou marcar sua prova com qualquer sinal identificador;

VI – As duas últimas candidatas em sala deverão deixar o local juntas, acompanhadas por membros da comissão;

VII – As provas serão identificadas apenas por numeração sequencial e acondicionadas em envelopes lacrados;

VIII – A candidata não poderá levar o caderno de prova, mas poderá destacar e levar a grade de respostas.

**Art. 32** – A correção será feita no prazo de até 10 (dez) dias após a aplicação da prova. O resultado preliminar será divulgado por edital, no mural e site do Município.

**Art. 33** – Caberá recurso único, no prazo de dois (2) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

### CAPÍTULO VII – DA 2ª ETAPA: PROVA ORAL

**Art. 34** – A prova oral será realizada em dia e horário acordados com as candidatas e comissão de eventos oficiais do município, na Escola Leonel de Moura Brizola, com a presença dos cinco jurados designados.

**Parágrafo único** – Na mesma ocasião será realizado coquetel com presença das autoridades, familiares e convidados do Poder Executivo. A candidata poderá estar acompanhada por até dois (2) convidados.

**Art. 35** – A prova oral será composta por:

a) Apresentação individual da candidata, com duração entre **5 (cinco) e 10 (dez) minutos**, em que deverá falar sobre:

- si mesma, seus propósitos e sua essência;
- sobre o Município, o que ele representa em sua vida;
- os motivos pelos quais deseja se tornar soberana de Ibirapuitã;
- apresentar um projeto social simples (modelo em anexo), de sua autoria, voltado para uma das seguintes áreas de interesse social: infância, terceira idade, meio ambiente, inclusão e diversidade – com o compromisso de executá-lo caso seja eleita para integrar a corte.

**Art. 36** – Da avaliação da prova oral:

A avaliação da prova oral será realizada por uma comissão julgadora, com base nos seguintes critérios:

a) Avaliação comportamental – até 10 (dez) pontos

Serão observados os seguintes aspectos:

- Educação
- Postura
- Simplicidade
- Elegância
- Controle emocional

b) Capacidade de comunicação – até 10 (dez) pontos

Serão considerados os seguintes elementos:

- Clareza na fala
- Dicção
- Simpatia

c) Conhecimento sobre o Município, expressão pessoal e apresentação do projeto social – até 10 (dez) pontos

Serão analisados:

- Domínio de informações sobre o Município de Ibirapuitã
- Capacidade de expressar-se com autenticidade, coerência e envolvimento
- Clareza, viabilidade e engajamento com o projeto social apresentado

**Art. 37** – A prova será gravada, e as candidatas permanecerão isoladas até o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

---

momento de sua entrevista, sem contato com o público ou outras candidatas. O uso de celulares será proibido.

**Art. 38** – Ao final da prova, os jurados preencherão individualmente as fichas de avaliação, que serão lacradas e reveladas somente na etapa do desfile.

### **CAPÍTULO VIII – DA 3ª ETAPA: DESFILE**

**Art. 39** – O desfile será a terceira e última etapa do concurso, realizado em evento aberto ao público, em local e data a serem divulgados pela Comissão Organizadora.

**Art. 40** – Serão avaliados os seguintes critérios:

- I – Elegância e desenvoltura na passarela;
- II – Postura e presença de palco;
- III – Apresentação pessoal.

**Art. 41** – Cada jurado atribuirá até 20 pontos por candidata, de forma individual e sigilosa. As notas serão somadas à pontuação das etapas anteriores para definição das eleitas.

### **CAPÍTULO IX – DAS SOBERANAS ELEITAS**

**Art. 42** – As eleitas não terão vínculo empregatício nem receberão remuneração pelas atividades desempenhadas.

**Art. 43** – As despesas com alimentação, deslocamento e hospedagem das soberanas, em eventos oficiais, serão custeadas pela Administração Municipal.

**Parágrafo primeiro** – Em eventos oficiais, mediante solicitação, maquiagem e penteado poderão ser custeados pelo Município.

**Parágrafo segundo** – Em eventos não oficiais, será disponibilizado kit básico de maquiagem, sob responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

**Parágrafo terceiro** – Cada eleita receberá vestido típico, coroa e faixa, podendo ainda receber traje social adicional conforme necessidade.

**Parágrafo quarto** – Ao término do mandato, os trajes e faixas permanecerão com as soberanas, devendo estar disponíveis para exposição se solicitado.

**Art. 44** – O mandato das Soberanas será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, encerrando-se com a realização do próximo concurso.

**Art. 45** – O descumprimento das normas por qualquer das eleitas poderá acarretar em sua destituição, assumindo a vaga a próxima candidata mais bem pontuada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

### CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES DAS SOBERANAS

**Art. 46** – As soberanas deverão estar disponíveis para compromissos oficiais do Município, inclusive fora da cidade.

**Art. 47** – Compete às eleitas:

- I – Divulgar eventos do Município;
- II – Convidar público e autoridades;
- III – Conceder entrevistas;
- IV – Posar para fotos oficiais;
- V – Cumprir agenda de eventos e apresentações;
- VI – Zelar pela imagem pessoal e do Município.

**Art. 48** – Nos eventos oficiais, deverão utilizar os trajes, faixa e acessórios oficiais fornecidos.

**Art. 49** – A participação em eventos particulares, na condição de soberana, dependerá de autorização prévia da Administração Municipal.

**Art. 50** – A Administração enviará comunicado às soberanas com orientações sobre vestuário, maquiagem e ajuda de custo, se houver.

**Art. 51** – As soberanas deverão manter conduta compatível com sua representação, evitando atitudes que possam denegrir a imagem do Município de Ibirapuitã/RS, sob pena de destituição conforme critérios deste regulamento.

**§1º** – A candidata eleita que infringir este regulamento poderá ser automaticamente destituída, sendo substituída pela candidata seguinte mais bem pontuada, conforme classificação geral.

**§2º** – Em caso de indisponibilidade injustificada das eleitas, bem como atitudes desrespeitosas com relação ao Município e à Comissão Organizadora, estas serão sumariamente substituídas pelas candidatas subsequentes, conforme a ordem de classificação. Nessas situações, as eleitas deverão devolver os trajes oficiais (vestido, faixa e coroa) e assumir integralmente as despesas decorrentes da restituição ou reposição dos itens entregues.

**§3º** – A Corte será acompanhada por pessoas designadas pela Comissão de Eventos Oficiais do Município, responsáveis por organizar e orientar sua participação em eventos e compromissos oficiais. É vedada qualquer ingerência de familiares, acompanhantes, namorados(as) ou convidados, sendo obrigatória a obediência exclusiva às orientações da Comissão.

### CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 52** – A candidata que prestar informações falsas ou omitir dados relevantes poderá perder o título, após procedimento com contraditório e ampla



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

---

defesa, a ser concluído no prazo de quinze (15) dias.

**Parágrafo único** – O título será repassado à próxima classificada, conforme pontuação geral.

**Art. 53** – Eventuais denúncias ou ocorrências deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas à Comissão Organizadora, que analisará os fatos.

**Art. 54** – Os anexos integram este Edital para todos os fins de direito.

**Art. 55** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e de Avaliação, com base nos princípios da legalidade, transparência e interesse público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS.  
Ibirapuitã, 30 de junho de 2025.

---

**ROSEMAR HENTGS**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO PROGRAMAÇÃO

<b>1. Inscrição das candidatas:</b>	Período: de 01/07/2025 até 10/07/2025	Local: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Endereço: Rua Jacob Graeff, Bairro Jardim – em frente a Secretaria de Educação e Desporto. Informações: Horário de funcionamento da Secretaria das 07:00h às 13:00h
<b>2. Divulgação das candidatas inscritas</b>	Data: 11/07/2025	Site e Mídias Sociais do Poder Executivo Municipal
<b>2. Reunião com os pais ou responsáveis e apresentação das candidatas:</b>	Data: 14/07/2025 Horário: 19:30h	Local: Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola
<b>3. Encontro com Fonoaudióloga e orientações sobre postura e etiqueta:</b>	Data: A definir Horário: A definir	Local: A definir
<b>4. Curso de auto maquiagem e penteados básicos:</b>	Data: A definir Horário: A definir	Local: A definir
<b>5. Fotos e vídeos oficiais de divulgação:</b>	Data: A definir Horário: A definir	Local: A definir
<b>6. Prova objetiva e dissertativa:</b>	Data: A definir Horário: A definir	Local: A definir
<b>7. Prova Oral:</b>	Data: A definir Horário: A definir	Local: A definir
<b>8. Coquetel, desfile e resultado:</b>	Data: 16/08/2025 Horário: A definir	Local: A definir



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II

#### RELAÇÃO DE ASSUNTOS A SEREM PESQUISADOS PELA CANDIDATA

TÓPICOS	ASSUNTOS
1. Histórico do Município de Ibirapuitã	1.1 – Origem 1.2 – Fundação 1.3 – Emancipação 1.4 – Tradição e Cultura 1.5 – Educação 1.6 – Pontos Turísticos 1.7 – Posição Geográfica 1.8 – Clima 1.9 - População
2. Setores Econômicos	2.1 – Agronegócio 2.2 – Indústria 2.3 – Comércio 2.4 – Serviços



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III MODELO DE PROJETO SOCIAL

#### 1. Título do Projeto

Escolha um nome curto, claro e que represente a essência da ação.

Exemplo: “Ler é Transformar” / “Florescer na Terceira Idade” / “Verde é Vida”

#### 2. Área de Atuação Social

Indicar uma das seguintes áreas:

Crianças | Idosos | Meio Ambiente | Educação Social | Inclusão e Diversidade

#### 3. Justificativa

Explique o motivo pelo qual escolheu essa causa, destacando a importância dela para a comunidade e sua ligação pessoal com o tema.

Exemplo: “Escolhi trabalhar com crianças porque acredito que a base para um futuro melhor começa na infância, e muitas delas não têm acesso a atividades educativas fora da escola.”

#### 4. Objetivo Geral

Descreva de forma direta qual é o propósito do projeto.

Exemplo: “Promover o hábito da leitura entre crianças de comunidades carentes do município de Ibirapuitã.”

#### 5. Ações Propostas

Liste de forma simples e objetiva o que será feito, como e com quem.

Exemplo:

Arrecadação de livros por meio de doações;

Montagem de uma mini biblioteca em um espaço comunitário ou escola;

Realização de rodas de leitura com voluntários 1 vez por semana.

#### 6. Público-Alvo

Diga quem será beneficiado pelo projeto.

Exemplo: Crianças entre 6 e 12 anos da rede pública de ensino.

#### 7. Parcerias ou Apoios Possíveis

Liste quem poderia apoiar a execução do projeto: escolas, igrejas, comércio local, grupos de jovens, etc.

Ex: Escola Municipal X, Biblioteca Pública, Grupo de Jovens da Comunidade Y.

#### 8. Resultados Esperados

Fale brevemente sobre o impacto que você espera alcançar.

Exemplo: “Despertar o interesse pela leitura em pelo menos 30 crianças, incentivando o hábito de leitura em casa e na escola.”

#### 9. Compromisso Pessoal

Exemplo: “Caso eleita para a corte de soberanas, comprometo-me a colocar este projeto em prática, com o apoio da comunidade e das entidades locais.”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO IV CONCURSO DE SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

##### I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA:

Nome Completo \_\_\_\_\_

Data de Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

##### Filiação

Pai: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Fone residencial: \_\_\_\_\_ Fone celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Altura: \_\_\_\_\_ Peso: \_\_\_\_\_ Cor dos olhos: \_\_\_\_\_

Trabalha?: ( ) Sim ( ) Não Local: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

##### Escolaridade:

Ensino Médio (2º Grau):

( ) Completo ( ) Incompleto-Cursando

Ensino Superior:

( ) Completo ( ) Incompleto-Cursando: \_\_\_\_\_

( ) Pós Graduação em: \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_, declaro ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha da Soberanas do Município de Ibirapuitã 2025/2028, o qual manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes, comprometendo-me a cumpri-lo sob pena de cancelamento da minha inscrição no Concurso, sem qualquer direito a indenizações, conforme referido Regulamento.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura da Candidata)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Represente Legal)

E-mail: [ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br](mailto:ibirapuita@ibirapuita.rs.gov.br) Telefone: 0800-090-1031

Website: [ibirapuita.rs.gov.br](http://ibirapuita.rs.gov.br)

Endereço: Rua Antônio Scyla Muniz, n.º 394, Centro Ibirapuitã–  
RS, CEP 99320-000





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ-RS

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO V

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

#### CONCURSO DE SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE IBIRAPUITÃ 2025

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliada à \_\_\_\_\_, autorizo,  
de forma gratuita, irrevogável e por prazo indeterminado, o uso da minha  
imagem, voz e nome pela Prefeitura Municipal de Ibirapuitã/RS, por meio da  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para fins de:

- Divulgação institucional do Concurso de Soberanas 2025;
- Divulgação em meios impressos (jornais, revistas, cartazes, folders);
- Publicações em meios digitais (sites oficiais, redes sociais, vídeos e transmissões ao vivo);
- Exposições, eventos e demais ações de interesse público promovidas pela Administração Municipal.

Declaro estar ciente de que as imagens poderão ser utilizadas de forma parcial ou total, em qualquer tipo de mídia e formato, exclusivamente com finalidade educativa, cultural, informativa e promocional do Município de Ibirapuitã, sem que haja qualquer ônus para a Administração Municipal ou direito de compensação financeira por parte da candidata.

Declaro, ainda, que esta autorização é concedida sem limitação de número de utilizações, respeitando-se a dignidade, a boa-fé, e os limites legais da imagem autorizada, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais legislações aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente termo.

Ibirapuitã/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura da Candidata: \_\_\_\_\_

( ) Menor de 18 anos – Preencher abaixo:

Nome do Responsável Legal: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável:  
\_\_\_\_\_

(Com firma reconhecida em cartório)